



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE DIREITOS DOS IDOSOS

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 244/2025

Autoria: Ver. Venâncio Cardoso

Ementa: “Modifica-se e acrescenta-se dispositivos à Lei Municipal nº 5.789, de 22 de agosto de 2022, que ‘Institui o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, e dá outras providências’ na forma que especifica.”.

Relator: Vereador Zé Filho

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância ao disposto no art. 78-A, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Direitos dos Idosos o Projeto de Lei nº. 244/2025, de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, cuja ementa é a seguinte: “Modifica-se e acrescenta-se dispositivos à Lei Municipal nº 5.789, de 22 de agosto de 2022, que ‘Institui o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, e dá outras providências’ na forma que especifica.”.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não tendo vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 78-A. Compete à Comissão de Direito dos Idosos:





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas aos idosos;

II - promover a defesa dos idosos;

III - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos idosos;

IV - estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria da integração social e da qualidade de vida dos idosos;

V - levantar dados estatísticos que forem referentes aos idosos;

VI - realizar debates e seminários destinados à diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, bem como, apontar falhas e apresentar soluções aos mesmos;

VII - assegurar o cumprimento das políticas públicas constantes no Estatuto do Idoso e demais legislações vigentes aplicadas à espécie. (*Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 95/2015, publicado no DOM nº 1.777, de 06 de julho de 2015*)

De alta relevância é a proposta, haja vista que objetiva melhorar o texto da lei municipal nº 5789, de 22 de agosto de 2022, que institui o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade. Dessa forma, as barreiras que ainda existem para as pessoas de terceira idade no que tange ao acesso à internet serão reduzidas.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Direitos dos Idosos, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos dos Idosos, em 28 de outubro de 2025.

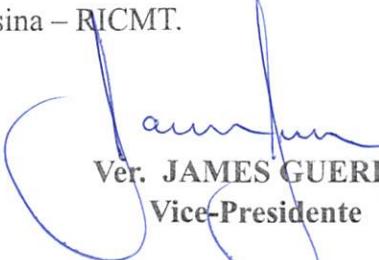
Ver. ZÉ FILHO
Relator





**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. JAMES GUERRA
Vice-Presidente


Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro

